



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Autenticação: 12017/11/16887

Número / Ano

887 / 2017

Data / Horário

16/11/2017 - 12:36:01

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor

Altir Antônio Peruzzo

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PLO Projeto de Lei Ordinária

N. 81/2017

Número Páginas

6

Comprovante emitido por:

operelio

[Handwritten signature]

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____ / ____ / ____

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ____ x ____ votos
 () Rejeitado por ____ x ____ votos
 Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____ / ____ / ____

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ____ x ____ votos
 () Rejeitado por ____ x ____ votos
 Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 887
Data: 16/11/2017 Horário: 12:36
Legislativo - PL 081/2017

MENSAGEM N.º 090/2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal que menciona, e dá outras providências.

Excelência, como se observa do texto da presente proposição de Lei, a mesma visa receber do Legislativo Municipal autorização para a alienação de imóvel do Patrimônio Municipal, precisamente, onde hoje funciona o Prédio da Junta Militar. Outrossim, com a receita auferida com a alienação, a Municipalidade pretende utilizá-la na construção de novos prédios para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na construção da praça da Prefeitura e da Rodoviária, na aquisição de imóvel para o novo Cemitério Municipal, na ampliação e reforma do prédio onde funciona o hospital municipal, na colocação de mais mantas para ampliação de novas células do aterro sanitário municipal, na ampliação do prédio do PSF do Módulo 6, neste Município, e/ou para fins de contrapartidas de obras públicas.

Quanto ao funcionamento da Junta Militar neste Município, informa que assim que for edificado o novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde, tal Órgão Federal deverá ser instalado onde hoje funciona o Prédio Sede da Administração do Poder Executivo, quer seja, junto ao Paço Municipal.

Portanto, vislumbrando no Projeto de Lei, ora encaminhado, a existência de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, estamos **SOLICITANDO** que seja realizada sua apreciação, na forma do Regimento Interno e, posteriormente, a consequente aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de protestos, mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 16 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 887
Data: 16/11/2017 Horário: 12:36
Legislativo - PL 0 81/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 81 /2017.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do seguinte Imóvel do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

IMÓVEL: Área de terras com 216,70 m², situado no loteamento denominado "PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL", Município de Juína-MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: MP1-MP2: 21°30'NW - 10,00m confronta com Comércio 02; MP2-MP3: 68°30'NE - 21,67m confronta com lote 02; MP3-MP4: 21°30'SE - 10,00m confronta com rua I; MP4-MP1: 68°30'SW - 21,67m confronta com Calçada, havido em área maior do ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Escritura Publica de Doação, lavrada às fls 047 à 059, do livro n° 116, em 24/07/1985, nestas notas e registrado sob n° 01, da matrícula 22.078, livro 2-BT, em 29 de Agosto de 1985, e posteriormente loteada com a denominação de "PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL" das quadras 01 e 02 - Módulo 01, e registrado sob n° 02 da referida matrícula em 08 de janeiro de 1988.

Parágrafo Único. A Certidão Imobiliária e o mapa descritivo, da área caracterizada no *caput*, deste artigo, seguem em anexo na presente Lei, passando desta a ser parte integrante.

Art. 2.º A alienação do imóvel que trata a presente Lei tem como escopo a utilização da receita arrecadada, para fins da construção de novos prédios para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da construção da praça da Prefeitura e da Rodoviária, da aquisição de imóvel para o novo Cemitério Municipal, da ampliação e reforma do prédio onde funciona o hospital municipal, da colocação de mais mantas para ampliação de novas células do aterro sanitário municipal, da ampliação do prédio do PSF do Módulo 6, neste Município, e /ou de contrapartidas de obras públicas.

Art. 3.º A alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 887
Data: 16/11/2017 Horário: 09:30
Legislativo - PL 08/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, cautela, quando não acudirem interessados na aquisição da área urbana Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação à mesma, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso que, perdurando a deserção, a área poderá ser alienada com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 2.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para a área a ser alienada mediante dispensa de licitação, e, posteriormente juntado aos autos principal da Concorrência.

§ 3.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, deste artigo, tanto o procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos Imóveis deverão ser novamente realizados e efetuados, mantida a autorização para a alienação do imóvel.

Art. 4.º O imóvel objeto da alienação deverá ser previamente avaliado por uma Comissão de Avaliação, designada por Decreto do Executivo.

§ 1.º A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares;

III – 01 (um) Engenheiro Civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT; e,

IV – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente inscritos no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

§ 2.º O Presidente da Comissão de Avaliação será designado pelo Decreto Executivo mencionado no *caput*, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 5.º Fica desafetada da sua destinação original o imóvel do Patrimônio Público Municipal que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 887
Data: 16/11/2017 Horário: 09:26
Legislativo - PLO 81/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 6.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação de imóvel, autorizada pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente, identificada.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado também a editar os atos regulamentares que se fizer imprescindível a implementação da presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO GERAL 887
Data: 16/11/2017 Horário: 12:36
Legislativo - PLO 81/2017



COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
3ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Aripuanã e Cuiabá) - Setor 03

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333

Joani Maria de Assis Askar
Oficial do Registro de Imóveis

José Pires Miranda de Assis
Substituto

= CERTIDÃO =

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço Notarial e Registral, os livros de registros de Imóveis desta Circunscrição, deles constatei que: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, é proprietária do lote nº 01 COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL Nº 02, Módulo 01, com 216,70m², situado no loteamento denominado "Projeto de Complementação Comercial", Município de JUINA-MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: MP1-MP2: 21°30'NW – 10,00m confronta com Comércio 02; MP2-MP3: 68°30'NE – 21,67m confronta com lote 02; MP3-MP4: 21°30'SE – 10,00m confronta com rua I; MP4-MP1: 68°30'SW – 21,67m confronta com Calçada, havido em área maior do ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Escritura Publica de Doação, lavrada às fls 047 à 059, do livro nº116, em 24/07/1985, nestas notas e registrado sob nº 01 da matrícula 22.078 livro 2-BT em 29 de Agosto de 1985, e posteriormente loteada com a denominação de "Projeto de Complementação Comercial" das quadras 01 e 02 – Módulo 01, e registrado sob nº 02 da referida matrícula em 08 de janeiro de 1988., ambos neste Rl.x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x**

Rb



Certifico e dou fé, que sobre o Lote acima não consta nenhuma averbação de venda, hipoteca e penhora até a presente data, e tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé.
Cuiabá, 22 de março de 2010.

Serviço Notarial e
Registro de Imóveis
A Oficial

ATO GRATUITO



JOSE PIRES MIRANDA DE ASSIS - 1ª TAB. SUBSTITUTO
MARIA ANTONIA DE ASSIS - 2ª TAB. SUBST.
MARIA ANTONIA DE ASSIS - 3ª TAB. SUBST.
VILSON DA COSTA
MÁRIA GLEICE MORAES SILVA
SÔNIA MARIA DE QUEIROZ
DIEGO DAVALCANTE DOS SANTOS
VALDICE DIAS PEREIRA SILVA
ESCREVENTES JURAMENTADAS
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



PROTÓCOLO GERAL 887
Data: 16/11/2017 Horário: 12:36
Legislativo - PLO 81/2017



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE Nº 01 COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL Nº 02, MÓDULO 01, COM 216,70m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL", MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DENOMINAÇÃO:

RESP. TÉCNICO:

APROVO:



MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA:

PERÍMETRO:

ESCALA: 216,70m²

DATA: NOVEMBRO/2017

DESENHO: